LEI Nº 814 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente proveniente de excesso de arrecadação na Receita *Royalties* Participação Especial – Fonte 50, os quais serão utilizados nas dotações constantes do Anexo I e em favor de suas respectivas subunidades orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em conformidade com o disposto no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação na receita *royalties* participação especial – fonte 50, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4320/1964, discriminados no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Os créditos orçamentários oriundos desta Lei serão utilizados exclusivamente para o pagamento de pessoal, não podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de novos créditos adicionais suplementares, como previsto na autorização contida no art. 10, da Lei nº 769/2009 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 25 DE NOVEMBRO DE 2010

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I

02	Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios	
02.006	Secretaria Municipal de Educação e Ciências	
02.006.001	Secretaria Municipal de Educação e Ciências	
Codificação	Descrição	Valor
12	Educação	
12.122	Administração Geral	
12.122.0001	Modernização da Administração Pública	
12.122.0001.2.001	Manutenção de Recursos Humanos	
3.1.90 - 50	A.Dir-Pessoal e Encargos Sociais	275.000,00

12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0017	Rede Escolar	
12.361.0017.2.137	Manutenção de unidades escolares	
3.1.90 - 50	A.Dir-Pessoal e Encargos Sociais	650.000,00

12	Educação	
12.362	Ensino Médio	
12.362.0016	Treinamento e Capacitação de RH	
12.362.0016.2.137	Manutenção de unidades escolares	
3.1.90 - 50	A.Dir-Pessoal e Encargos Sociais	195.000,00

12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0017	Rede Escolar	
12.365.0017.2.137	Manutenção de unidades escolares	
3.1.90 - 50	A.Dir-Pessoal e Encargos Sociais	48.000,00
02	Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios	
02.009	Gabinete do Vice Prefeito	
02.009.001	Gabinete do Vice Prefeito	
Codificação	Descrição	Valor
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0001	Modernização da Administração Pública	
04.122.0001.2.001	Manutenção de Recursos Humanos	
3.1.90 - 50	A.Dir-Pessoal e Encargos Sociais	270.000,00
02	Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios	
02.011	Secretaria Municipal de Ordem Pública	
02.011.001	Secretaria Municipal de Ordem Pública	
Codificação	Descrição	Valor
06	Segurança Pública	
06.122	Administração Geral	
06.122.0001	Modernização da Administração Pública	
06.122.0001.2.001	Manutenção de Recursos Humanos	
3.1.90 - 50	A.Dir-Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
03.001	Fundo Municipal de Saúde	

03.001.001	Fundo Municipal de Saúde	
Codificação	Descrição	Valor
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0001	Modernização da Administração Pública	
10.122.0001.2.000	Manutenção de Recursos Humanos	
3.1.90 - 50	A.Dir-Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0052	Assistência Básica em Saúde	
10.301.0052.2.236	Manutenção de RH ESF	
3.1.90 - 50	A.Dir-Pessoal e Encargos Sociais	310.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital	
10.302.0053.2.245	Manutenção das atividades do Hospital Municipal	
3.1.90 - 50	A.Dir-Pessoal e Encargos Sociais	2.142.000,00
TOTAL DO EXCESSO		4.000.000,00

ANEXO – II

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - *ROYALTIES*

ESPECIFICAÇÃO DO PERÍODO

Receita Arrecadada no primeiro período (X1)	Jan a Jun/2009	1.544.704,25
Receita Arrecadada no segundo período (X1)	Jul a Dez/2009	2.932.148,80
Receita Arrecadada no primeiro período (X2)	Jan a Jun/2010	4.517.781,18
Receita Prevista para (X2)	Exercício 2010	3.927.773,56

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (w)

$$W = \frac{\text{1° Período de X2}}{\text{1° Período de X1}} = \frac{4.517.781,18}{1.544.704,25} = 292,47\%$$

W =	292,47%	-	100,00%	= 192,47%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2° período de X1

Arrecadação do 2° período (X1)
X (W)

2.932.148,80	+ 192,47%	8.575.626,48

Tendência do Exercício:

1 - Receita prevista para o exercício de X2:	3.927.773,56
2 - Tendência do exercício de X2:	13.093.407,66
Arrecadação do 1° período de X2:	*4.517.781,18*
Arrecadação do 2° período de X1 + W:	*8.575.626,48*
3 - Verificação do provável excesso de arrecadação (2-1):	9.165.634,10

Conclusão:

Conforme verificado, o excesso de arrecadação é de:	9.165.634,10

Valor deste Projeto de Lei	4.000.000,00

Metodologia de Cálculo:

Cálculo realizado conforme a metodologia apresentada na obra "Lei 4.320/64 - Comentada",

pelos ilustres professores Heraldo da Costa Reis e J. Teixeira Machado Jr ao comentar o art. 43, § 3° da Lei Federal n° 4.320/1964.